PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00067/2026
DISPENSA DE VALOR Nº 00023/2026

O MUNICÍPIO DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.375/0001-38, torna público que realizará procedimento de contratação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital e seus anexos, bem como as demais exigências legais aplicáveis, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observadas as datas e os horários discriminados neste instrumento.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 05/11/2026, Até às 16H00min**
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	**DIA 06/11/2026**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**contratacaodireta.machados@gmail.com**

1.0 – DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de bens/produtos destinados à premiação da campanha "IPTU Premiado" do Município de Machados – PE**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, visando incentivar o adimplemento tributário e a arrecadação municipal durante o exercício financeiro de 2026.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
1.2.4 – ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0412200092.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO
500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1. Para fins de planejamento da contratação e verificação da adequação ao limite legal aplicável à contratação direta, procedeu-se ao levantamento de preços junto a fornecedores que atuam no fornecimento dos bens/produtos destinados a premiações, considerando as especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Finanças de Machados/PE.

3.2. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a metodologia adotada no processo administrativo, mediante obtenção de cotações compatíveis com as características e condições de fornecimento do objeto, buscando-se estabelecer parâmetro adequado dos preços praticados no mercado para a contratação pretendida.

3.3. A partir das cotações coletadas, foram considerados os valores correspondentes aos itens destinados à premiação pretendidos, observando-se suas respectivas especificações, características e demais requisitos necessários ao atendimento das necessidades da campanha "IPTU Premiado".

3.4. Com base nas informações apuradas na pesquisa de preços, estimou-se para a presente contratação o valor global de **R$ 33.570,01 (trinta e três mil, quinhentos e setenta reais e um centavo)**, conforme detalhamento constante da planilha de composição de preços integrante do processo administrativo.

3.5. O valor estimado contempla o fornecimento dos produtos destinados aos contemplados na campanha "IPTU Premiado" do Município de Machados/PE, incluindo todos os custos necessários ao adequado fornecimento do objeto, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo utilizado como parâmetro para análise das propostas apresentadas pelos interessados e para aferição da compatibilidade dos preços ofertados por item com os valores praticados no mercado.

4.0 – DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A presente contratação direta permanecerá aberta para recebimento de propostas de preços e documentação de habilitação pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no respectivo Aviso e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

4.2. Durante o período estabelecido, os interessados deverão encaminhar proposta de preços e documentação de habilitação exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço contratacaodireta.machados@gmail.com, devendo constar no campo “assunto” do e-mail a seguinte identificação: “Dispensa de Licitação – Aquisição de Prêmios para a Campanha IPTU Premiado – Município de Machados/PE”

4.3. A proposta de preços deverá conter, no mínimo:

I – Identificação completa da empresa, compreendendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
II – Descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
III – Indicação de marca, modelo, características e demais informações técnicas pertinentes aos produtos ofertados, quando aplicável;
IV – Indicação dos modelos, garantias e demais características necessárias à perfeita identificação dos itens ofertados, quando exigidos no Termo de Referência;
V – Valor unitário e total da proposta por item e global, conforme os quantitativos estabelecidos;
VI – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
VII – Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, embalagem, frete, eventuais ajustes ou substituições, garantia e demais despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto.

4.4. – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, a documentação de habilitação necessária à comprovação de sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica para execução do objeto, conforme discriminado a seguir:

I – Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Documento de identificação oficial com foto do representante legal da empresa.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme previsto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do modelo constante no Anexo IV;
h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, quando exigida pela Administração como instrumento complementar de verificação da regularidade e da existência de impedimentos à contratação;
i) Comprovação, quando for o caso, do enquadramento da empresa como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante documentação admitida pela legislação aplicável, tais como certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, declaração contábil ou outro documento idôneo.

III – Qualificação Técnica

a) Comprovação de que a empresa possui atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante verificação do objeto social constante do ato constitutivo e/ou do respectivo CNAE, quando pertinente;

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento de eletrodomésticos, eletrônicos, bens de consumo ou produtos de natureza compatível com o objeto, em características e condições pertinentes ao fornecimento pretendido.

c) A comprovação prevista na alínea anterior deverá guardar pertinência com o objeto da contratação, não sendo exigida experiência em características excessivamente específicas ou estranhas ao fornecimento pretendido.

4.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade, validade e conteúdo dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A ausência de documento cuja apresentação seja exigida neste Aviso ou a existência de documento com irregularidade poderá ser objeto de diligência, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis e desde que não implique alteração da substância da proposta ou criação de condição de habilitação inexistente na data estabelecida para apresentação da documentação.

5.0 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens/produtos e do atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, condicionado à comprovação da regular execução do objeto.

5.1.1. A Nota Fiscal deverá discriminar de forma clara os itens fornecidos, com a respectiva descrição, marca, modelo, quantitativos, valores unitários e valor total, em conformidade com o objeto contratado, com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

5.1.2. O atesto da despesa ficará condicionado à verificação, pela fiscalização contratual, do cumprimento das condições de entrega e da conformidade dos produtos fornecidos, especialmente quanto às especificações, quantitativos, marcas, modelos, integridade das embalagens e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

5.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções, inconsistências ou ausência de documentação comprobatória necessária à liquidação da despesa serão devolvidas à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação da documentação devidamente corrigida, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.1.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto não houver sido devidamente liquidada a obrigação correspondente, observadas as hipóteses legais de suspensão, retenção ou compensação de valores decorrentes de inadimplemento contratual, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, devendo os dados bancários constar expressamente na Nota Fiscal ou em documento específico encaminhado à Administração.

5.2.1. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

5.2.2. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

5.3. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição mediante documento oficial válido, observada a legislação tributária aplicável.

6.0 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será **até 31 de dezembro de 2026**, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas durante sua vigência e daquelas que, por sua natureza, devam ser cumpridas posteriormente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos bens e produtos destinados à premiação da campanha "IPTU Premiado" do Município de Machados/PE, de acordo com os

quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

6.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, devendo os produtos ser entregues integralmente de acordo com as especificações e quantitativos definidos pela Administração.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Administração, dentro do território do Município de Machados/PE, em horário previamente estabelecido com o setor responsável pelo recebimento, acompanhados da respectiva documentação fiscal.

6.5. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a previsão constante do instrumento contratual.

6.6. Considerando o prazo de vigência da contratação, inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços durante a vigência inicialmente estabelecida, ressalvadas as hipóteses de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação aplicável.

6.7. O contrato decorrente desta contratação poderá ser alterado, mediante o instrumento adequado e observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver necessidade devidamente justificada pela Administração ou ocorrência de situação legalmente admitida que enseje a alteração contratual.

6.8. Nas alterações contratuais que impliquem acréscimos ou supressões quantitativas, serão observados os limites e demais condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais requisitos legais aplicáveis.

6.9. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidades que comprometam sua utilização regular, ressalvados os danos decorrentes de uso inadequado, desgaste natural ou outras situações não atribuíveis à CONTRATADA.

6.10. Constatada, durante o período de garantia, a existência de defeito de fabricação, vício ou desconformidade imputável à CONTRATADA, esta deverá providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição do item por outro em perfeitas condições e em conformidade com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação formal.

6.11. A substituição de itens rejeitados ou que apresentem defeitos não implicará qualquer custo adicional para a Administração, inclusive quanto ao transporte, recolhimento e nova entrega dos itens, cabendo à CONTRATADA suportar integralmente as despesas decorrentes da regularização.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA FISCALIZAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das demais disposições deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável, constituem obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas;
b) emitir a respectiva Autorização de Fornecimento, definindo os quantitativos, prazos e local de entrega, quando aplicável;
c) receber, conferir e atestar os bens e produtos destinados à premiação da campanha "IPTU Premiado" fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e características estabelecidas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atendam às condições pactuadas ou apresentem defeitos, vícios ou desconformidades;
e) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, fixando prazo para correção ou substituição, quando cabível;
f) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
g) verificar, quando exigível, a manutenção das condições de regularidade da CONTRATADA necessárias à liquidação da despesa;
h) designar formalmente Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
i) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas aos modelos, marcas, quantitativos e demais características previamente definidas pela Administração.

II – DA CONTRATADA:

a) executar o fornecimento conforme as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada;
b) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando sua conformidade com as especificações técnicas, características, acabamento e padrões de qualidade estabelecidos;
c) substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer item que apresente defeito de fabricação, vício, avaria ou desconformidade com as especificações contratadas;
d) arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, entrega, substituição de itens e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;
e) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas no processo;
f) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
g) cumprir as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
i) indicar preposto para representá-la junto à Administração durante a execução contratual, quando solicitado;
j) comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a execução adequada do objeto;
k) fornecer os produtos novos, sem uso anterior, de primeiro uso, confeccionados ou fabricados de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
l) responsabilizar-se pela substituição dos itens rejeitados pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
m) cumprir as condições de garantia estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades durante o período de garantia;
n) entregar os itens devidamente acondicionados e protegidos contra danos, sujeira, umidade ou qualquer outro fator que possa comprometer sua qualidade ou integridade até o momento do recebimento pela Administração.

7.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados na qualidade de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes:

I – Ao Gestor: coordenar a execução contratual sob o aspecto administrativo, controlar prazos e vigência, adotar providências para regularização de falhas que extrapolem a competência do Fiscal, acompanhar o recebimento definitivo, encaminhar os autos para liquidação e pagamento, e adotar providências diante de eventual inadimplemento;

II – Ao Fiscal: acompanhar diretamente a execução, verificar a conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, conferir quantitativos e características, registrar ocorrências em instrumento próprio, atestar o recebimento provisório, comunicar irregularidades ao Gestor, exigir a correção ou substituição de itens defeituosos e acompanhar a solução das pendências.

III – A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nem implica corresponsabilidade por eventuais danos.

7.3. O recebimento e aceitação do objeto ocorrerão da seguinte forma:

I – Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação preliminar dos quantitativos, integridade das embalagens, condições aparentes dos produtos e correspondência inicial com a documentação de fornecimento;

II – Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após conferência detalhada do funcionamento, qualidade e conformidade das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

III – Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas;
IV – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação, segurança e garantia dos produtos fornecidos, nem por vícios redibitórios ou defeitos latentes;

V – O descumprimento das condições de fornecimento ou a não substituição de itens rejeitados sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis.

8.0 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelas demais infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, observadas as circunstâncias do caso concreto, aplicar à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa administrativa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 – DAS MULTAS

8.3.1. A multa será aplicada de acordo com a natureza, a gravidade e os efeitos da infração, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nesta contratação.

8.3.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos bens e produtos destinados à premiação da campanha "IPTU Premiado", poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8.3.3. Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observada a gravidade da conduta, nos casos de:

a) entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou no contrato;
b) entrega de itens com defeitos, avarias, divergências de modelos, marcas, quantitativos ou características técnicas;
c) recusa injustificada em substituir ou corrigir itens rejeitados pela Administração;

d) descumprimento de obrigação contratual que não configure inexecução total do objeto.

8.3.4. Poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, observada a proporcionalidade entre a infração e a penalidade, nos casos de:

a) inexecução parcial relevante do objeto;
b) reincidência em falhas contratuais de natureza relevante;
c) descumprimento de obrigação contratual que cause prejuízo significativo à Administração;
d) paralisação injustificada ou comprometimento substancial da execução do objeto.

8.3.5. Poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou de conduta que resulte em grave prejuízo à Administração, observadas a extensão do dano, a gravidade da conduta, o grau de culpabilidade da CONTRATADA e as demais circunstâncias previstas na legislação.

8.3.6. Na aplicação das multas serão considerados, entre outros fatores:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração;
V – a existência de reincidência;
VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível;
VII – o grau de culpabilidade da CONTRATADA.

8.4. O valor da multa poderá ser:

a) descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA;
b) descontado da garantia contratual, quando houver;
c) objeto de cobrança administrativa; ou
d) cobrado judicialmente, quando necessário.

8.5. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação, quando cabíveis, nem a obrigação da CONTRATADA de cumprir integralmente as obrigações assumidas.

8.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos pressupostos legais, a competência da autoridade responsável e os prazos estabelecidos nos arts. 156 e seguintes da referida Lei.

8.7. Para fins de aplicação das sanções previstas neste instrumento, poderão ser consideradas, conforme o caso, condutas como:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
d) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
f) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação.

8.8. A aplicação de qualquer penalidade será precedida do devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, na forma da legislação.

8.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando decorrentes de sua conduta ou omissão.

9.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Nos casos de eventual atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso e esteja regularmente cumprindo suas obrigações contratuais, o valor devido será acrescido de compensação financeira, calculada desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

9.2. A compensação financeira será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela devida;
- **I** = Índice de compensação financeira.

9.3. O índice de compensação financeira será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$$

Onde:

- **TX** = Percentual da taxa anual de 6% (seis por cento).

9.4. A compensação financeira prevista nesta cláusula somente será devida quando caracterizado atraso imputável à Administração, não sendo aplicável nas hipóteses em que o atraso decorrer de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, inclusive pela apresentação de documentação irregular, incorreta ou incompleta necessária à liquidação da despesa.

9.5. A compensação financeira será calculada exclusivamente sobre o valor efetivamente devido e durante o período em que estiver caracterizado o atraso imputável à CONTRATANTE.

10.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Será assegurado tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as disposições aplicáveis às contratações públicas, especialmente quanto:

I – ao tratamento favorecido e diferenciado assegurado pela legislação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
II – à possibilidade de regularização fiscal e trabalhista, quando cabível, nos prazos e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;
III – aos critérios de desempate e demais mecanismos de preferência previstos na legislação, quando aplicáveis ao procedimento;
IV – aos demais benefícios legalmente assegurados às empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2. Para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada na forma da legislação vigente, mediante documentação idônea apresentada pela interessada.

10.3. A aplicação do tratamento diferenciado observará os limites, condições e hipóteses estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável à presente contratação, não sendo exigida documentação ou condição não prevista legalmente.

11.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Administração procederá à análise e classificação das propostas apresentadas pelos interessados, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste Aviso de Dispensa.

11.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, as especificações dos produtos e as demais condições estabelecidas pela Administração.

11.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que apresentar o menor valor unitário para cada item que compõe o objeto, desde que esteja em conformidade com as exigências

previstas neste instrumento e no Termo de Referência e que o preço ofertado seja compatível com o valor estimado da contratação.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado pela Administração por item, quando não houver justificativa ou possibilidade de adequação admitida pela legislação;
II – não atenderem às especificações técnicas, quantitativos ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
III – apresentarem desconformidade insanável com as exigências deste instrumento;
IV – apresentarem preços ou condições incompatíveis com as exigências estabelecidas para a contratação.

11.5 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.5.1. Em caso de empate entre propostas para um mesmo item, serão aplicados os critérios de desempate e os benefícios assegurados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

11.5.2. Para fins de aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considera-se empate a situação em que a proposta apresentada pela ME ou EPP seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada para o respectivo item, observadas as condições e o procedimento previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.3. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para o item poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada inicialmente mais bem classificada, observados o prazo e as condições estabelecidos pela Administração.

11.5.4. Não sendo exercido o direito de preferência ou não havendo apresentação de proposta inferior, serão aplicados os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem legal de aplicação:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;
IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

11.5.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem 11.5.4, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.5.6. Caso a igualdade persista após a aplicação de todos os critérios legalmente previstos, a definição do vencedor será realizada por meio de sorteio público, assegurada a prévia comunicação aos participantes e o devido registro no processo administrativo.

11.6. Após a classificação e a aplicação dos critérios de desempate por item, será verificada a regularidade da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar para cada respectivo item, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

11.7. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação ou sua proposta seja desclassificada, a Administração poderá proceder à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja identificado fornecedor que atenda integralmente às exigências da contratação.

11.8. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, informações ou documentos complementares aos fornecedores participantes, nos limites admitidos pela legislação, sempre que necessários à adequada análise das propostas ou à comprovação de condições já existentes na data da apresentação da proposta, vedada a alteração da substância da proposta ou a criação de condição nova não prevista no instrumento convocatório.

11.9. Após a conclusão da análise das propostas e da documentação de habilitação, o resultado será devidamente registrado no processo administrativo, podendo ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as regras de publicidade aplicáveis à contratação direta.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação na presente contratação implica a plena e irrestrita aceitação, pelos fornecedores interessados, de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como das disposições da legislação aplicável.

12.2. A Administração poderá revogar a presente contratação direta por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, observado, em qualquer hipótese, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.3. A apresentação de proposta implica o conhecimento e a aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, não sendo admitida a alegação posterior de desconhecimento de suas disposições como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

12.4. A Administração poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares aos fornecedores participantes, nos limites admitidos pela legislação, sempre que necessários à adequada instrução do processo, à análise das propostas ou à comprovação de condições preexistentes, vedada a alteração da substância da proposta ou a criação de condição não prevista neste instrumento.

12.5. Os casos omissos neste Aviso de Dispensa serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis à contratação.

12.6. Integram o presente Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), a Minuta do Contrato (Anexo III), os Modelos de Declarações (Anexo IV) e os demais documentos que compõem o processo administrativo correspondente, naquilo que lhes for aplicável.

12.7. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, fica eleito o Foro da Comarca competente para o Município de Machados/PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Machados-PE, 22 de outubro de 2026.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens/produtos destinados à premiação da campanha "IPTU Premiado" do Município de Machados – PE, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, visando incentivar o adimplemento tributário e a arrecadação municipal durante o exercício financeiro de 2026.

Os bens/produtos deverão atender às descrições e aos quantitativos indicados na tabela abaixo, observadas as condições de qualidade, funcionamento, garantia e entrega previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

TABELA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOGÃO A GÁS, 4 BOCAS, COR BRANCA	UNIDADE	4	1.017,01	4.068,04
2	GELADEIRA FROST FREE, CAPACIDADE DE 240 LITROS, BIVOLT, COR BRANCA	UNIDADE	2	2.537,66	5.075,32
3	SMART TV HD, 32 POLEGADAS, BIVOLT	UNIDADE	2	1.561,23	3.122,46
4	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE DE 10 KG, 220 V	UNIDADE	3	2.402,70	7.208,10
5	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, BIVOLT	UNIDADE	5	226,16	1.130,80
6	BATEDEIRA DOMÉSTICA, CAPACIDADE DE 3 A 4 LITROS, 220 V	UNIDADE	5	225,24	1.126,20
7	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR ROUPA, 220 V	UNIDADE	6	182,59	1.095,54
8	VENTILADOR, DIÂMETRO DE 40 CM, 220 V	UNIDADE	5	176,28	881,40
9	COLCHÃO DE SOLTEIRO, DENSIDADE D33, ALTURA DE 12 CM	UNIDADE	5	442,16	2.210,80
10	CAFETEIRA ELÉTRICA EM INOX, CAPACIDADE DE 1,2 LITRO, POTÊNCIA DE 800 W, 220 V	UNIDADE	4	296,71	1.186,84
11	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE DE 30 LITROS, 220 V	UNIDADE	3	1.112,27	3.336,81
12	SANDUICHEIRA GRILL ELÉTRICA, 220 V	UNIDADE	5	246,32	1.231,60
13	AIR FRYER	UNIDADE	5	379,22	1.896,10
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**33.570,01**

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital. A análise das propostas será realizada individualmente para cada item, observadas as regras do instrumento convocatório.

A contratação será conduzida pelo Município de Machados/PE, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de bens e produtos destinados à premiação da campanha "IPTU Premiado" do Município de Machados/PE, referente ao exercício financeiro de 2026, conforme o objeto definido no Edital e neste Termo de Referência.

A iniciativa tem como finalidade incentivar o adimplemento das obrigações tributárias municipais relacionadas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, contribuindo para a conscientização dos contribuintes quanto à importância do cumprimento de suas obrigações fiscais e para o fortalecimento da arrecadação própria do Município, observadas as regras da campanha estabelecidas nos atos administrativos pertinentes.

A aquisição dos prêmios é necessária para viabilizar a execução da campanha, mediante disponibilização dos bens previstos na tabela de itens deste Termo de Referência, em quantidades e especificações compatíveis com o planejamento administrativo e com a finalidade pretendida.

A definição objetiva dos produtos, dos quantitativos e dos valores estimados busca assegurar transparência, isonomia entre os interessados, adequada comparação das propostas e controle da despesa pública.

A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público, bem como os requisitos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas pertinentes.

A fundamentação da contratação direta por dispensa de valor deverá permanecer demonstrada nos autos do processo administrativo, com a caracterização do enquadramento legal, a justificativa do preço, a razão da escolha do fornecedor e os demais documentos exigíveis.

A presente cláusula descreve a necessidade administrativa e não substitui a instrução documental necessária à contratação.

3.0 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de bens e produtos destinados à premiação da campanha "IPTU Premiado" do Município de Machados/PE, referente ao exercício financeiro de 2026, compreendendo o fornecimento dos itens descritos na tabela deste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e atender integralmente às especificações exigidas para cada item. Quando aplicável, deverão ser entregues com seus respectivos acessórios, manuais de instrução e documentos de garantia necessários à utilização adequada dos bens.

A solução deverá compreender todas as providências necessárias ao fornecimento regular dos produtos, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração, cabendo à contratada arcar com os custos correspondentes, sem cobrança adicional além dos preços contratados.

A contratada deverá assegurar a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela correção das irregularidades identificadas durante o recebimento e pela substituição dos itens defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração, nos prazos e nas condições estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por item, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados, o atendimento às especificações técnicas e as demais exigências estabelecidas no procedimento de contratação.

A execução deverá observar o prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, bem como as condições de recebimento, garantia e demais obrigações previstas nos instrumentos da contratação, permanecendo a vigência contratual até 31 de dezembro de 2026.

4.0 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, observando-se a finalidade da aquisição, consistente na premiação da campanha “IPTU Premiado” do Município de Machados/PE, referente ao exercício de 2026.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e ser entregues sem avarias, defeitos ou sinais de uso. Não serão aceitos produtos recondicionados, usados ou que apresentem características divergentes das especificações exigidas e da proposta aceita pela Administração.

Quando aplicável, os produtos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de instrução, acessórios, certificados e documentos de garantia fornecidos pelo fabricante, bem como de nota fiscal correspondente, com identificação suficiente dos itens entregues.

A contratada deverá assegurar que os produtos sejam compatíveis com as especificações de cada item, inclusive quanto à capacidade, às dimensões, à tensão elétrica e às demais características expressamente indicadas no Edital e na proposta vencedora. Não será admitida a substituição por produto de especificação inferior ou distinta sem prévia anuência formal da Administração, desde que legalmente admissível e sem prejuízo ao objeto.

A entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Administração no Município de Machados/PE, cabendo à

contratada suportar os custos de embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela contratada. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a correção das falhas cobertas e a substituição dos produtos defeituosos ou em desconformidade, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis previsto nos documentos da contratação.

A contratada deverá atender às solicitações de esclarecimento da Administração relacionadas ao fornecimento e corrigir, às suas expensas, as irregularidades identificadas no recebimento, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, nos termos do Edital, do instrumento contratual e da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos estabelecidos deverão ser observados individualmente para cada item, considerando que o julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações, não sendo admitida cobrança adicional por despesas ordinárias inerentes ao fornecimento.

5.0 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, observando-se a finalidade da aquisição, destinada à premiação da campanha “IPTU Premiado” do Município de Machados/PE, referente ao exercício de 2026.

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Administração, no Município de Machados/PE.

Os produtos deverão ser entregues de forma integral em relação aos quantitativos solicitados para cada item, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, dos manuais, acessórios e documentos de garantia correspondentes.

Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega, serão de responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração o pagamento de valores adicionais além daqueles contratados.

No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência pela Administração, que verificará a correspondência entre os itens entregues, as especificações exigidas, os quantitativos e a documentação fiscal apresentada. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para posterior verificação da conformidade, e o recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme as condições previstas no Edital e neste Termo de Referência.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade com as condições estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus para a Administração, no prazo e nas condições definidos nos documentos da contratação.

A entrega será considerada concluída após a verificação da conformidade dos produtos e o recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela garantia dos bens e pelo cumprimento das demais obrigações contratuais.

A execução do objeto deverá ocorrer durante a vigência da contratação, prevista até 31 de dezembro de 2026, observados os prazos, as condições de fornecimento e as responsabilidades estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.0 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O fiscal do contrato deverá acompanhar a entrega dos produtos, conferir os quantitativos e as especificações, verificar a documentação fiscal e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando ao gestor do contrato ou à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas.

O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento da execução, pela análise dos registros realizados pela fiscalização e pela adoção das providências necessárias à adequada execução contratual, inclusive quanto ao encaminhamento de eventuais ocorrências à autoridade competente, quando ultrapassarem suas atribuições.

A contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pelo gestor do contrato, prestar os esclarecimentos solicitados e corrigir as falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, observados os prazos e as condições previstos nos documentos da contratação.

As ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais deverão ser registradas e comunicadas tempestivamente, a fim de permitir a adoção das medidas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções administrativas legalmente previstas, quando caracterizada infração imputável à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos ou pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

O acompanhamento e a fiscalização deverão observar a natureza da contratação, o fornecimento dos produtos destinados à campanha "IPTU Premiado" do Município de Machados/PE e a vigência contratual até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

7.0 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do fornecimento será realizada com base nos produtos efetivamente entregues, considerando os quantitativos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

O recebimento dos produtos ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade, e definitivamente após a conferência dos quantitativos, das características e das condições de funcionamento dos bens, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme previsto nos documentos da contratação.

O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pela garantia oferecida ou pela correção de defeitos e desconformidades identificados posteriormente, nos limites das obrigações legais e contratuais aplicáveis.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, desde que comprovado o cumprimento das obrigações correspondentes e que o documento fiscal esteja regular e em condições de processamento.

A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, conter as informações necessárias à identificação da contratação e ser apresentada em conformidade com a legislação tributária aplicável. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade no documento fiscal, o pagamento ficará suspenso até a respectiva correção, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou outro meio legalmente admitido, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município, bem como as retenções tributárias obrigatórias, quando cabíveis.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade do fornecimento e ao cumprimento das exigências legais e contratuais pertinentes, não sendo devido qualquer valor relativo a produtos recusados ou não entregues, sem prejuízo das demais providências previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a contratação por item, o pagamento deverá observar os quantitativos efetivamente entregues e aceitos em cada item, respeitados os respectivos preços contratados e as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.0 – DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 141/2023, as condições estabelecidas no Edital e os demais requisitos legais aplicáveis.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando-se vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor valor e atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, às condições de fornecimento e às demais exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência.

A análise das propostas considerará a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração, a descrição dos produtos, o atendimento às especificações exigidas e a viabilidade do fornecimento nas condições estabelecidas na contratação.

A seleção ficará condicionada à apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, bem como à verificação do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais exigências aplicáveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do procedimento.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e deste Termo de Referência, que apresentem produtos incompatíveis com as especificações solicitadas, que contenham preços considerados inexequíveis ou que permaneçam acima dos valores máximos aceitáveis pela Administração, observadas as regras legais e editalícias aplicáveis.

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cabíveis ao procedimento, assegurando-se o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

A contratação de cada item ficará condicionada à comprovação de que o fornecedor selecionado atende às exigências estabelecidas e de que sua proposta é vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência, da economicidade e do interesse público.

9.0 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R$ 33.570,01 (trinta e três mil, quinhentos e setenta reais e um centavo)**, correspondente à aquisição dos bens e produtos destinados à premiação da campanha "IPTU Premiado" do Município de Machados/PE, referente ao exercício financeiro de 2026.

A estimativa do valor foi estabelecida com base nos preços de referência apurados pela Administração para os itens relacionados na tabela deste Termo de Referência, observados os quantitativos previstos e os respectivos valores unitários e totais.

A composição do valor estimado deverá estar respaldada pela pesquisa de preços e pelos documentos comprobatórios integrantes do processo administrativo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a demonstrar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e subsidiar a avaliação da vantajosidade da contratação.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, devendo os valores ofertados ser analisados individualmente em relação aos respectivos preços estimados, sem prejuízo da verificação da conformidade das especificações dos produtos e das demais condições exigidas no procedimento.

O valor estimado constitui referência para a análise da aceitabilidade das propostas, cabendo à Administração verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os parâmetros da pesquisa realizada e com as condições de fornecimento estabelecidas, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

O valor total estimado compreende os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, frete, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais relativos a obrigações ordinárias inerentes à execução do objeto.

10.0 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município de Machados/PE, destinadas ao custeio das despesas relacionadas à campanha “IPTU Premiado”, referente ao exercício financeiro de 2026.

A classificação orçamentária específica, compreendendo a unidade orçamentária, a funcional programática, a natureza da despesa e a fonte de recursos, deverá ser indicada e confirmada pelo setor contábil competente, de acordo com a finalidade da despesa e a legislação orçamentária aplicável.

A formalização da contratação ficará condicionada à confirmação da existência de crédito orçamentário suficiente para suportar as despesas decorrentes do fornecimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação financeira pertinente.

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0412200092.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO
500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Fornecer os bens e produtos destinados à premiação da campanha "IPTU Premiado" do Município de Machados/PE, em conformidade com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;
II – Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Administração;
III – Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, dos manuais, acessórios e documentos de garantia;
IV – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, tributos e demais custos necessários à entrega dos produtos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
V – Substituir, às suas expensas, os produtos defeituosos, avariados ou entregues em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Administração, conforme previsto no Edital;
VI – Assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos, contada do recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
VII – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, na forma da legislação aplicável;
VIII – Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações regulares dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização contratual;
IX – Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução adequada do fornecimento;
X – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, nos termos da legislação aplicável;
XI – Cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e demais encargos decorrentes de sua atividade, sem transferência de responsabilidade à Administração, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I – Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento e indicar o local de entrega dos produtos;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
III – Receber os produtos provisória e definitivamente, verificando os quantitativos, as especificações técnicas, a integridade e as condições de funcionamento dos bens, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência;

IV – Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, os defeitos ou as desconformidades identificadas, solicitando as providências necessárias à correção ou substituição dos produtos;
V – Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou com as demais condições da contratação;
VI – Atestar a nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, após a verificação do cumprimento das obrigações pertinentes;
VII – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, desde que cumpridas as exigências para sua realização;
VIII – Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto e adotar as providências administrativas de sua competência para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
IX – Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as medidas cabíveis diante de eventuais descumprimentos, observada a legislação aplicável.

12.0 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelas demais infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, observadas as circunstâncias do caso concreto, aplicar à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa administrativa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1 – DAS MULTAS

A multa será aplicada de acordo com a natureza, a gravidade e os efeitos da infração, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições desta contratação.

No caso de atraso injustificado na entrega dos bens e produtos destinados à premiação da campanha "IPTU Premiado", poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observada a gravidade da conduta, nos casos de:

a) Entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou no contrato;

b) Entrega de itens com defeitos, avarias, divergências de modelos, marcas, quantitativos ou características técnicas;
c) Recusa injustificada em substituir ou corrigir itens rejeitados pela Administração;
d) Descumprimento de obrigação contratual que não configure inexecução total do objeto.

Poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, observada a proporcionalidade entre a infração e a penalidade, nos casos de:

a) Inexecução parcial relevante do objeto;
b) Reincidência em falhas contratuais de natureza relevante;
c) Descumprimento de obrigação contratual que cause prejuízo significativo à Administração;
d) Paralisação injustificada ou comprometimento substancial da execução do objeto.

Poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou de conduta que resulte em grave prejuízo à Administração, observadas a extensão do dano, a gravidade da conduta, o grau de culpabilidade da CONTRATADA e as demais circunstâncias previstas na legislação.

Na aplicação das multas serão considerados, entre outros fatores:

I – A natureza e a gravidade da infração;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos causados à Administração;
V – A existência de reincidência;
VI – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível;
VII – O grau de culpabilidade da CONTRATADA.

O valor da multa poderá ser:

a) Descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA;
b) Descontado da garantia contratual, quando houver;
c) Objeto de cobrança administrativa; ou
d) Cobrado judicialmente, quando necessário.

A aplicação de multa não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação, quando cabíveis, nem a obrigação da CONTRATADA de cumprir integralmente as obrigações assumidas.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos pressupostos legais, a competência da autoridade responsável e os prazos estabelecidos nos arts. 156 e seguintes da referida Lei.

Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, poderão ser consideradas, conforme o caso, condutas como:

a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
c) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
f) Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida do devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, na forma da legislação aplicável.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 141/2023, quando aplicável, e das demais normas pertinentes às contratações públicas.

13.2. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o edital da contratação direta e os demais documentos que integram o processo administrativo, de modo a preservar a coerência entre o objeto, as especificações, as condições de fornecimento, os critérios de seleção e as obrigações das partes.

13.3. Eventuais divergências ou inconsistências identificadas nos documentos da contratação deverão ser submetidas à análise da Administração antes da prática dos atos correspondentes, a fim de assegurar a regularidade do procedimento e evitar interpretações conflitantes.

13.4. A execução do objeto deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

13.5. Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 00067/2026 e servirá de referência para a seleção do fornecedor, a formalização da contratação e o acompanhamento do fornecimento dos bens destinados à campanha IPTU Premiado do Município de Machados/PE, no exercício de 2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

OBJETO: ...

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATO:
E-MAIL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
			Total		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Machados, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS/PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A EMPRESA _____, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO", NO EXERCÍCIO DE 2026.

O **MUNICÍPIO DE MACHADOS/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.375/0001-38, com sede à _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado por seu(sua) titular, Sr.(a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **00067/2026** e na Dispensa de Valor nº **00023/2026**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 141/2023 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de bens destinados à premiação da campanha "IPTU Premiado" do Município de Machados/PE, no exercício de 2026**, conforme especificações, quantitativos, unidades de fornecimento, valores e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório da contratação direta e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

O objeto contratado compreenderá exclusivamente os itens e quantitativos atribuídos à CONTRATADA em decorrência do resultado da seleção, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

Os itens contratados deverão corresponder às especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo características técnicas, capacidade, dimensões, voltagem, materiais, funcionalidades e demais requisitos aplicáveis a cada produto.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, livres de defeitos, avarias ou desconformidades que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização, e acompanhados dos acessórios, manuais e documentos de garantia pertinentes, quando aplicáveis.

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o instrumento convocatório da contratação direta, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que fundamentaram a contratação, naquilo que não contrariem as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

A presente contratação encontra-se vinculada ao Processo Administrativo nº 00067/2026, à Dispensa de Valor nº 00023/2026, ao Termo de Referência, ao instrumento convocatório da contratação direta e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

Aplicam-se à execução deste contrato, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 141/2023 e das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de **R$** _____ **(**_____**)**, correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados da CONTRATADA, conforme a proposta vencedora e os documentos integrantes do processo.

O valor contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento integral dos bens, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela CONTRATANTE, observados os preços unitários contratados, o valor total do instrumento e as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme classificação a ser confirmada e indicada pelo setor contábil competente:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0412200092.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO
500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

A despesa será realizada mediante a emissão do respectivo empenho, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

A vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2026**, contada a partir da assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo dos prazos específicos de fornecimento, recebimento, pagamento e garantia previstos neste contrato.
O prazo para fornecimento dos produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.
A entrega será realizada no local indicado pela CONTRATANTE, dentro do Município de Machados/PE, conforme as orientações constantes da respectiva Autorização de Fornecimento.
A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, embalagem, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos produtos, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
A vigência estabelecida não altera os prazos específicos de fornecimento, recebimento, pagamento e garantia previstos neste contrato.
As obrigações que, por sua natureza, devam ser cumpridas após o encerramento da vigência permanecerão exigíveis nos limites estabelecidos neste contrato e na legislação aplicável, especialmente aquelas relativas à garantia, à correção de defeitos, à substituição de produtos e à reparação de danos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, mediante acompanhamento e fiscalização por servidor ou equipe designada pela CONTRATANTE.
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes dos produtos, das embalagens e da documentação correspondente, não implicando aceitação definitiva do objeto.
O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, especialmente quanto aos quantitativos, às características técnicas, à capacidade, às dimensões, à voltagem, aos acessórios, ao funcionamento e às demais condições previstas no Termo de Referência.
O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, salvo quando forem identificadas irregularidades que impeçam a aceitação do objeto, hipótese em que serão adotadas as providências necessárias à sua regularização.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, ausência de acessórios, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente, conforme o caso.
A CONTRATADA deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação da CONTRATANTE, salvo prazo diverso devidamente justificado e previamente aceito pela Administração.
A substituição ocorrerá sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas demais obrigações decorrentes da contratação.
O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições relativas à garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do objeto, desde que a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente esteja regularmente apresentado e devidamente atestado pela CONTRATANTE.
A Nota Fiscal deverá conter a identificação da contratação, a descrição dos produtos fornecidos, os respectivos quantitativos, valores e demais informações necessárias à conferência e ao processamento da despesa.
Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização, conforme as normas aplicáveis.
A existência de pendências relacionadas à entrega ou à conformidade dos produtos poderá impedir o atesto da Nota Fiscal e o processamento do pagamento correspondente até que as irregularidades sejam sanadas.
O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, indicada no processo de contratação.
Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.
Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, serão observadas as disposições da legislação específica quanto às retenções tributárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto;
II – emitir a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando os itens e quantitativos contratados, o local de entrega e as demais informações necessárias;
III – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou equipe formalmente designada;
V – receber, conferir e verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações, os quantitativos e as demais condições contratadas;

VI – rejeitar os produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas ou apresentem defeitos, avarias ou outras desconformidades;
VII – comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades eventualmente identificadas, indicando as providências necessárias à sua correção;
VIII – efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste contrato;
IX – verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
X – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
XI – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
XII – exercer as demais atribuições previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, os quantitativos, as unidades de fornecimento, os preços e as demais condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e em sua proposta;
II – entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de fabricação, conservação e funcionamento;
III – cumprir integralmente o prazo de entrega estabelecido neste contrato;
IV – responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos;
V – entregar os produtos acompanhados dos acessórios, manuais, documentos fiscais e certificados de garantia aplicáveis, conforme a natureza de cada item;
VI – substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos recusados ou que apresentem defeitos ou desconformidades, no prazo estabelecido neste contrato;
VII – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução das obrigações assumidas;
VIII – acondicionar e transportar os produtos de forma adequada, de modo a evitar danos, avarias ou prejuízos à sua qualidade e integridade;
IX – retirar os produtos recusados, quando solicitado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos custos correspondentes;
X – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
XI – responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou da execução do objeto;
XII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes de sua atividade e da execução do objeto;
XIII – atender às determinações regulares do gestor e do fiscal da contratação;
XIV – permitir e facilitar as verificações realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados relacionados ao fornecimento;

XV – assegurar a garantia dos produtos fornecidos, observando os prazos e as condições estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável;
XVI – não fornecer produtos usados, recondicionados ou remanufaturados, salvo se expressamente admitidos nas especificações da contratação, o que deverá estar devidamente previsto nos documentos do processo;
XVII – cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos;
XVIII – cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS BENS

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e outras desconformidades abrangidas pela garantia, observada a natureza de cada item e sem prejuízo de eventual garantia legal ou do fabricante mais favorável.
Durante o período de garantia, constatado defeito ou desconformidade abrangida pela garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o reparo ou a substituição do produto afetado por outro novo e em perfeitas condições de uso, conforme a natureza do bem e as condições aplicáveis.
Quando necessária a substituição, esta deverá ser providenciada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, salvo prazo diverso devidamente justificado e previamente aceito pela Administração.
As despesas decorrentes da retirada, do transporte, do reparo, da substituição e da nova entrega dos produtos serão integralmente suportadas pela CONTRATADA, quando relacionadas a defeito ou desconformidade sob sua responsabilidade.
A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, mau uso, alterações realizadas pela CONTRATANTE ou por terceiros, ou outras situações cuja causa não seja imputável à CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos e contratuais da execução, inclusive prazos, documentação, recebimento, pagamento e demais providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.
Compete ao fiscal verificar a execução do objeto, especialmente quanto aos quantitativos, às especificações técnicas, à qualidade, às condições de entrega, ao funcionamento dos produtos, quando aplicável, e aos prazos estabelecidos.
A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinará à CONTRATADA as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas, dentro dos limites de suas atribuições.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade dos produtos ou pelos danos causados em decorrência de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando que a vigência inicial da contratação se encerrará em 31 de dezembro de 2026 e não compreenderá período igual ou superior a 12 (doze) meses, não haverá reajustamento ordinário dos preços durante a vigência inicial, sem prejuízo das hipóteses de recomposição admitidas pela legislação aplicável.
Os preços contratados permanecerão fixos durante a vigência inicial, ressalvadas as hipóteses de alteração dos valores expressamente admitidas pela legislação.
Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação nas hipóteses legalmente cabíveis, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere de forma relevante as condições originalmente pactuadas e cause efetivo impacto nos custos da execução.
Eventual pedido de recomposição deverá ser formalizado pela CONTRATADA mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação necessária à comprovação do fato alegado, de sua ocorrência, do impacto efetivo sobre os custos e do nexo de causalidade com a alteração do equilíbrio contratual.
A eventual recomposição ficará limitada ao impacto efetivamente comprovado e dependerá da análise administrativa e do atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida compensação financeira, quando cabível, desde a data-limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N × VP × I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, apurado conforme a taxa anual legalmente aplicável, dividida por 365 dias, observadas as normas vigentes e as condições do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeita, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.
Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O atraso injustificado na entrega poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor da parcela afetada.

O fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, quando não caracterizada hipótese de inexecução total, poderá ensejar multa de até **10% (dez por cento)** do valor da parcela afetada, sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos.

A inexecução parcial relevante das obrigações poderá ensejar multa de até **20% (vinte por cento)** do valor total contratado, observada a proporcionalidade entre a penalidade e a gravidade da conduta.

A inexecução total da contratação ou a prática de conduta de maior gravidade poderá ensejar multa de até **30% (trinta por cento)** do valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis e observados os limites e critérios previstos na legislação aplicável.

A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, a extensão do dano causado, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA e os demais critérios previstos na legislação.

A aplicação de multa não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos, os requisitos e as consequências estabelecidos na legislação.

A extinção do contrato não prejudicará o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam permanecer exigíveis, especialmente aquelas relativas à garantia, à substituição de produtos, à reparação de danos e à responsabilização por obrigações constituídas durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida formalização e justificativa administrativa.
Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas deverão observar os limites, requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável, não podendo descaracterizar o objeto originalmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes deverão observar, no que couber, as disposições da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à execução deste contrato.

A CONTRATADA deverá utilizar eventuais dados pessoais a que tenha acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para evitar acesso, divulgação ou tratamento indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

A CONTRATANTE adotará as providências de publicidade e transparência da contratação exigidas pela legislação aplicável, observadas as regras pertinentes às contratações diretas.

A CONTRATADA deverá fornecer os documentos e as informações necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência relacionadas à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não constituirá novação ou renúncia de direito.

A eventual nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste contrato não prejudicará as demais cláusulas, que permanecerão válidas naquilo que forem juridicamente aplicáveis.

Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 141/2023 e demais normas aplicáveis.

A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório da contratação direta, na proposta apresentada ou nos demais documentos integrantes do processo como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Machados, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as regras legais de competência aplicáveis.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV 00023/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.